

# ND



**GRUPO ND**

## PUBLICIDADE LEGAL

**PUBLIQUE AQUI**

(48) 3212 4127

☎ (48) 99127 3939

publicidadelegal@ndmais.com.br



Assinado digitalmente por  
Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168.  
A autenticidade deste documento  
pode ser visualizado diretamente no portal  
<https://ndmais.com.br/publicacoes-legais>

ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA.

NIRE: 42.207.260.260

CNPJ/MF 05.632.612/0001-10

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**NOVAPAR S.A.** com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.357.415/0001-42, registrada na JUCESC sob o NIRE 42.300.057.347, por seus diretores, Marianne Mainguê Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 4.710.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, com endereço comercial na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 301, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, e, Adjair da Cunha dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.900.432-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 326.113.168-30, com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000.

**NOVA ENGEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.** com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 7º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.294.051/0001-39, registrada na JUCESC sob o NIRE 42.300.057.797, por seus diretores, Yoshiaki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65; e, Ronaldo da Silva Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.399.173-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.186.637-91, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000. Únicas sócias da **ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA.**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 301, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, com último instrumento de consolidação contratual registrado na JUCESC sob o nº 42207260260, em sessão de 27 de julho de 2022.

Resolvem de comum acordo o que a seguir se estabelece:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA NOVA PARTICIPAÇÕES S.A.**

1.1. A Nova Participações S.A. alterou a denominação social da Companhia para **Novapar S.A.** conforme ata da Assembleia Extraordinária assentada em 20 de julho de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob nº 20224139355 em 01/08/2022.

1.2. A Novapar S.A., alterou sua sede para o Estado de Santa Catarina, conforme ata da Assembleia Extraordinária assentada em 31 de maio de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) em 28 de julho de 2022, sob nº 20224378813, sendo seu atual endereço na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, e seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, JUCESC NIRE nº 42.300.057.347

1.3. A substituição de um dos representantes da sócia Novapar S.A. Yoshiaki Fujimori, que deixou a Companhia em 01º de julho de 2023, pela senhora Marianne Mainguê Antunes, já qualificada no preâmbulo do presente instrument.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA NOVA ENGEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.**

A NOVA ENGEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A. alterou sua sede para o Estado de Santa Catarina, conforme ata da Assembleia Extraordinária assentada em 31 de maio de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 29 de Agosto de 2022, sendo seu atual endereço na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 7º andar, Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP 88034-000, e seu registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, JUCESC NIRE nº 42300057797.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECONDUÇÃO DA DIRETORIA**

A recondução da atual diretora da Companhia, Marianne Mainguê Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 4.710.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, com endereço comercial na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 301, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. A diretora ora eleita, renuncia a qualquer remuneração pelo exercício da administração, bem como, por este mesmo ato, declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**MARIANNE MAINGUÊ ANTUNES**

Diretora Eleita

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em vista das alterações supramencionadas, consolida-se o contrato social da sociedade para ao final considerar, a partir da presente data, o texto a seguir:

**ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA.**

NIRE: 42.207.260.260

CNPJ/MF 05.632.612/0001-10

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO**

A **ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA.** reger-se-á por este contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

**CAPÍTULO II – DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sede social na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 301, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000 e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.632.612/0007-06, na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Conjunto 2003, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000. Parágrafo Único. A sociedade, mediante deliberação da diretoria, reunião de sócios ou alteração de contrato social, poderá abrir filiais em quaisquer localidades do território nacional ou fora do país.

**CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, previabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojeto e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras, inspeção, controle e comissionamento de instalações; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; e ainda, integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias,

mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação; tudo relacionado com qualquer uma das atividades abaixo relacionadas: a) no campo da engenharia civil: hidráulica e saneamento; transportes; arquitetura e edificações; obras de arte; geotecnica e geologia; topografia; barragens, diques e contenções. b) no campo da engenharia elétrica: geração, transmissão e distribuição de energia; informatização; teletransmissão de informações; telecomunicações; c) no campo da engenharia industrial: química; mecânica. d) no campo da arquitetura, urbanismo e ecologia: arquitetura; urbanismo; ecologia. Parágrafo Único. A sociedade poderá participar de consórcios, mediante aprovação da diretoria, bem como, de quaisquer empresas, mediante aquisição de **ações ou quotas de capital**, conforme o caso, mediante aprovação dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO IV – DA DURAÇÃO**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V – DO CAPITAL E QUOTAS**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 256.655.317. (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais), dividido em 256.655.317 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                                    | QUOTAS             | VALOR (R\$)           |
|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| NOVAPAR S/A                               | 256.655.316        | 256.655.316,00        |
| NOVA ENGEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A. | 1                  | 1,00                  |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>256.655.317</b> | <b>256.655.317,00</b> |

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade. Os sócios não poderão ceder, transferir ou onerar suas quotas, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, têm direito de preferência na aquisição. Parágrafo 3º - Havendo mais de um sócio interessado na compra, o direito de preferência será exercido na proporção das quotas que possuírem. Parágrafo 4º - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes. Parágrafo 5º - O capital social poderá ser aumentado, seja por numerário, seja por incorporação de reservas de capital, ou ainda por qualquer outro meio, desde que o aumento seja decidido pelos sócios, mediante proposta da diretoria.

**CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias. Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sua distribuição;
- Designar administradores quando for o caso.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas, por qualquer dos sócios quotistas, para tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 3º - As reuniões serão convocadas por meio de notificação escrita a ser enviada para todos os Sócios Quotistas e, quando convocada por Sócio Quotista, também enviada à sociedade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo (i) o local, data e hora da Reunião, e; (ii) a ordem do dia. Parágrafo 4º - É dispensada a convocação para a realização de reuniões nas quais compareçam a totalidade dos sócios quotistas. Parágrafo 5º - Respeitados os casos em que o presente contrato social ou Código Civil Brasileiro determinarem quórum superior, o quórum para instalação das reuniões de sócios quotistas será sempre a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total do capital social e serão aprovadas com no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social. Parágrafo 6º - Compete às reuniões dos sócios com votos favoráveis que representem a totalidade do capital social, deliberar sobre:

- Modificação do contrato social;
- Incorporação, transformação, cisão, fusão, dissolução, início e cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e a destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência;
- Alienação e/ou oneração, a qualquer título, das participações da sociedade em outras empresas;
- Aquisição de participação em outras sociedades;
- Aprovação do ingresso de novos sócios na sociedade;
- Eleição e destituição de diretores e gerentes e fixação de sua remuneração;
- Aprovação do orçamento Anual e Plano de Negócios e Metas a serem seguidos pela Diretoria;
- Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do Brasil e no exterior;
- Contratações e/ou assunção de qualquer obrigação que exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo 7º - As reuniões de sócios serão presididas por um presidente escolhido entre os representantes dos sócios presentes. O presidente da reunião escolherá o secretário. Das reuniões de sócios serão lavradas atas que serão transcritas em livro próprio e levadas a registro quando gerarem efeitos perante terceiros.

**CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada por um Diretor sem denominação específica, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O diretor é dispensado de prestar caução e fará jus a um "pró-labore" a ser estipulado em reunião de quotistas. Parágrafo 1º - O diretor deverá fazer cumprir o objeto social da sociedade, cabendo-lhe orientar os negócios da mesma, podendo praticar todos os atos de administração, conforme disposto neste instrumento, à exceção das matérias privativas de reuniões de sócios listadas no parágrafo 6º do capítulo VI, deste contrato social. Parágrafo 2º - Só constituirá a sociedade em obrigações para com terceiros e exonerará estes de responsabilidade para com a mesma: os atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados: a) pelo Diretor isoladamente; ou, b) por 01 (um) ou mais procuradores especialmente nomeados. Parágrafo 3º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade, por instrumento público ou particular, pelo diretor da sociedade, e salvo as "ad judicium" que poderão ter prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como os fins a que se vinculam os poderes outorgados. Sendo que,

em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um único mandatário com poderes específicos. Parágrafo 4º - Não é permitido aos diretores, procuradores, funcionários ou colaboradores, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social, ou de favor que implique em responsabilidade para a mesma.

**CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE ALIENAÇÃO CONJUNTA**

A venda de quotas a terceiros dependerá de prévia autorização dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição na igualdade de condições. O sócio que receber a oferta de terceiros deverá notificar, por escrito, os demais sócios, fazendo constar os termos e condições desta oferta, bem como a identificação do terceiro interessado, cabendo aos demais sócios responder no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias se i. concordam com a venda ao terceiro; ii. se discordam da venda ao terceiro; iii. se desejam exercer a preferência na aquisição das quotas na proporção da sua participação, manifestando inclusive o interesse na aquisição proporcional de eventuais sobras, ou; iv. se exercerão a prerrogativa de alienação conjunta prevista adiante. Parágrafo 1º - Aos demais sócios é garantido o direito de vender a sua participação ao terceiro interessado, nas mesmas condições ofertadas ao sócio que deseja vender as suas quotas. Parágrafo 2º - O silêncio dos demais sócios em relação a notificação feita pelo sócio que deseja alienar as suas quotas a terceiros será entendido como concordância com a entrada do terceiro nos termos notificados, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias estabelecido no "caput" deste Capítulo.

**CAPÍTULO IX – DA RETIRADA DE SÓCIO**

Em caso de retirada de um dos sócios da sociedade, seus haveres serão avaliados por empresas especializadas e independentes. O sócio retirante deverá indicar quatro empresas especializadas neste tipo de ativos, e:

a) Deverá ser levantado um balanço especial no último dia do mês da notificação, balanço este que deverá estar concluído e auditado 30 dias após a data de encerramento deste balanço especial;

b) Dentre as quatro empresas indicadas pelo sócio retirante, os sócios remanescentes indicarão duas, que serão contratadas e pagas pela sociedade;

c) O valor da sociedade será obtido pela média aritmética do valor das avaliações, que deverão estar itemizadas – imóveis, ações, participações societárias e outras. Caso o valor total das avaliações diferir mais de 10% (dez por cento) entre as duas instituições, será contratada uma terceira, dentre as quatro indicadas. A média será obtida entre esta terceira empresa e uma das duas primeiras que mais houver se aproximado da terceira;

d) O valor que couber ao sócio retirante, considerando a sua participação na sociedade, apurado na forma deste capítulo, será pago ao sócio retirante pelos sócios remanescentes em 60 parcelas mensais, corrigidas mensalmente pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice equivalente que vier a substituí-lo. Parágrafo 1º - De comum acordo entre o sócio retirante e os sócios remanescentes, parte, ou a totalidade do valor da empresa poderá ser pago ao sócio retirante com haveres que foram avaliados nos termos da alínea "c". O saldo, se houver, será pago na forma da alínea "d", do "caput" deste capítulo.

**CAPÍTULO X – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Em caso de impasse caracterizado pela não obtenção da unanimidade, quando necessária, após três reuniões de quotistas, regularmente convocadas, em qualquer das matérias elencadas no capítulo V deste contrato social, o tema será submetido à mediação, de acordo com as seguintes regras:

a) A parte minoritária apresentará à outra parte, em um prazo máximo de sete dias após a dissidência, o tema objeto do conflito, e as suas razões, indicando um mediador de notório conhecimento da temática objeto do conflito, com o currículo comprovante desta experiência. Em um prazo não superior a sete dias, a parte majoritária apresentará suas razões e indicará um segundo mediador;

b) Os dois mediadores, escolhidos pelas partes, escolherão um terceiro mediador, que presidirá a mediação;

c) Instalada a mediação, os mediadores ouvirão as duas partes, analisarão as provas e evidências e emitirão um laudo definitivo em um prazo máximo de trinta dias. Deste laudo de solução de conflito não caberá recurso, e seu cumprimento será obrigatório pelas partes.

Parágrafo Único. Os custos da mediação serão arcados pela sociedade, salvo decisão diversa dos mediadores.

**CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício financeiro da sociedade terá início em 1º de janeiro com término em 31 de dezembro imediatamente seguinte, quando será levantado o balanço geral da sociedade, de acordo com as normas contábeis brasileiras, cabendo à reunião de sócios a sua aprovação e a indicação do destino a ser dado aos resultados apurados. Parágrafo 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002). Parágrafo 2º - É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas não proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, desde que previamente aprovada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, na forma e modo como previsto no art. 1.007, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. Parágrafo 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios quotistas da sociedade. Parágrafo 4º - Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas, a retenção dos lucros, ou a sua permanência à disposição da gerência, sempre que julgarem conveniente.

**CAPÍTULO XII – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato social fica desde já eleito o foro da comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento particular.

Florianópolis – SC, 27 de maio de 2025.

**NOVAPAR S.A.**

Marianne Mainguê Antunes e Adjair da Cunha dos Santos

**NOVA ENGEVIX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.**

Yoshiaki Fujimori e Ronaldo da Silva Ferreira

*Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 31/05/2025 Data dos Efeitos 28/05/2025 Arquivamento 20257446761 Protocolo 257446761 de 29/05/2025 NIRE 42207260260 Nome da empresa ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> Chancela 150918689424304 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral*

**Secretaria de Estado da Comunicação  
Publicações Legais**

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**BADESC**

**Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.**

**CNPJ Nº 82.937.293/0001-00**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Leilão nº 008/2025** – Maior Lance. Objeto: Alienação de Bens imóveis não destinados a uso próprio de propriedade do BADESC. Início do Leilão: 09/07/2025 às 10 horas, na forma virtual através do site <https://www.hammer.lei.br>, com abertura de registro de pré-lances desde o dia 18/06/2025. Maiores informações e cópias dos editais poderão ser obtidos no BADESC, Gerência Administrativa, sito a Rua Almirante Alvim, nº 491 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-380 ou pelo telefone (048) 3216-5066, no horário das 12 às 18 horas. Site: [www.badesc.gov.br](http://www.badesc.gov.br). E-mails: [contato@heloies.com](mailto:contato@heloies.com) e [gerad@badesc.gov.br](mailto:gerad@badesc.gov.br).

**Ari Rabaioilli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo**

**Município de Balneário Barra do Sul – SC**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Concorrência Eletrônica nº 03/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a execução de ações de infraestrutura urbana, Pavimentação da Rua Wellington Rodrigues Junqueira - Bairro: Centro. Conforme especificações deste edital, termo de referência e demais anexos do processo administrativo 27/2025.

**Forma da concorrência:** Eletrônica – Menor Preço Global.

**Data/horário:** 23/06/2025 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br).

Balneário Barra do Sul-SC, 05 de junho de 2025.

Ademar Henrique Borges

Prefeito Municipal

**CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**

**ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO. Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – 2a Vara.**

**Autos nº 0900017-98.2017.8.24.0057. AUTOR:** Ministério Público do Estado

de Santa Catarina. **RÉU:** Celesc Distribuição S/A. **Cumprimento da Sentença.**

**Dispositivo:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC, o pedido proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA em face de Celesc Distribuição S/A, para: a) condenar a ré ao pagamento de indenização aos consumidores dos Municípios de Águas Mornas e Santo Amaro da Imperatriz pelos prejuízos causados em razão do descumprimento dos padrões de continuidade DEC e FEC nos anos de 2011 a 2014, em montante a ser apurado posteriormente em liquidação de sentença, nos moldes dos arts. 95 e 100 do Código de Defesa do Consumidor; b) condenar a ré ao pagamento de indenização a título de dano moral coletivo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados, com correção monetária desde o arbitramento e com juros de mora a contar da citação; c) condenar a ré à divulgação, ao menos em dois meios de comunicação de circulação local e um meio de comunicação de circulação estadual, da parte dispositiva da sentença condenatória, visando a esclarecer os consumidores acerca do teor da sentença, bem como informando que todos aqueles que tiverem sido lesados pela conduta da requerida, desde que comprovado o dano, poderão obter o ressarcimento individual. Custas pela requerida. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências necessárias, arquite-se, dando-se baixa no sistema. Santo Amaro da Imperatriz (SC), 25 de março de 2020. Fabiane Alice Müller Heinzen Gerent - Juíza de Direito.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 - RP  
CÓDIGO TCE N.º FB95BF5038CFEBA952D8C89487870B9C84B1EECF  
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de Junho de 2025, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a “**AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO, CARRO DE CURATIVO, CARRO DE EMERGÊNCIA, BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL, ESCADA COM 02 DEGRAUS, SUPORTE DE HAMPER E APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [irineopolis.atende.net](http://irineopolis.atende.net) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Irineópolis, 05 de junho de 2025.  
**JULIANO POZZI PEREIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025  
CÓDIGO TCE N.º 33C4D9D2C3C1BE22D600CE6069A60B58B0458DC0  
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de Junho de 2025, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ÁREA DE 394,88 M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [irineopolis.atende.net](http://irineopolis.atende.net) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Irineópolis, 05 de junho de 2025.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 232/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90232/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para Restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville, na Data/Horário: 18/06/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 86B7B8C6A1F9FFB52AC7539764D17D90307DAEEA.  
Joinville/SC, 02 de junho de 2025.  
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/SINTUFSC/2025**  
O Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina – SINTUFSC, na forma de seu Estatuto, convoca todos os filiados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da eleição da Diretoria (Coordenação) e do Conselho Fiscal – triênio 2025/2028, que será realizada no dia 7 de agosto de 2025 (quinta-feira), com urnas dispostas em todos os campi da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como nos campi do Instituto Federal Catarinense localizados em Camboriú e Araquari.  
A versão integral deste edital, compondo-se de Regimento Eleitoral, está publicada na mesma data no site oficial da entidade: [www.sintufsc.com.br](http://www.sintufsc.com.br).  
Florianópolis, 06 de junho de 2025.  
Jakeline Becker Carbonera  
João Gabriel Sobierajski de Souza  
Marjori de Souza Machado  
**Membros Titulares da Comissão Eleitoral SINTUFSC**

USUCAPIÃO N.º 0306174-34.2017.8.24.0091/SC AUTOR: MARIA LEONOR DEL REI SOUZA EDITAL PLATAFORMA JUIZ DO PROCESSO: Giuliano Ziembowicz - Juiz(a) de Direito CITANDO(A)(S): Confrontante ITAMAR DOS SANTOS FILHO, brasileiro, divorciado, filho de Catarina Nascimento dos Santos. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias OBJETO: Descrição do(s) Bem(ns): Um imóvel com área de 887,96 m², situado na Servidão Francisco Paulino da Cruz, s/nº, bairro Cachoeira do Bom Jesus, município de Florianópolis/SC, com inscrição imobiliária nº 24280120235001/600, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto V1 definido pelas coordenadas N: 6.963.538,388 m e E: 754.980,911 m, confrontando com Servidão Francisco Paulino da Cruz, deste segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 6.963.508,695 m e E: 754.982,846 m, com azimute de 178º11'49" e distância de 29,71m, confrontando com Servidão Francisco Paulino da Cruz, deste segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 6.963.507,754 m e E: 754.951,971 m, com azimute de 268º11'49" e distância de 29,89m, confrontando com Alexandre Gomes de Oliveira, deste segue até o ponto V4 definido pelas coordenadas N: 6.963.537,447 m e E: 754.951,036 m, com azimute de 358º11'49" e distância de 29,71m, confrontando com Servidão Leopoldina de Oliveira, deste segue até o ponto V1 definido pelas coordenadas N: 6.963.538,388 m e E: 754.980,911 m, com azimute de 88º11'49" e distância de 29,89m, confrontando com Catarina Leopoldina O. F. da Silva. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos da ação de USUCAPIÃO 03061743420178240091, requerida por MARIA LEONOR DEL REI SOUZA e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), e também em jornal local, esta que deverá ser feita 01 (uma) vez e providenciada pela parte (art. 257, parágrafo único, do CPC).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará o procedimento licitatório abaixo:  
**LICITAÇÃO N.º 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTE.  
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS para manutenção predial da sede administrativa e conservação dos equipamentos públicos localizados nas praças do Centro Histórico do município de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de junho de 2025 às 08h30min.  
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: [www.saofranciscodosul.atende.net](http://www.saofranciscodosul.atende.net) [www.diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site); [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);  
São Francisco do Sul, 05 de junho de 2025  
CARLOS ROBERTO NUNES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 265/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90265/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação na especialidade de Traumatologia Ortopedia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José de Joinville, na Data/Horário: 18/06/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 13FEB49337A577108FB0AD824BF1EC648E339B49.  
Joinville/SC, 02 de junho de 2025.  
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

PARA ANUNCIAR LIGUE  
48 3212 4127  
48 99127 3939

MANDE E-MAIL:  
[publicidadelegal@ndmais.com.br](mailto:publicidadelegal@ndmais.com.br)

